CONCORRÊNCIA
0002/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ/PE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.454.200,50 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **30/04/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

(Processo n° 00055/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, sediada na Av. João Pessoa Guerra, nº 37, - Pilar – Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53.900-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá – PE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem realizados por demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A escolha do critério de julgamento pelo menor preço global visa justifica-se pela necessidade de assegurar transparência, eficiência e economia na contratação, promovendo a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública. Além disso, essa modalidade permite aproveitar a economia de escala, incentivar a competitividade entre empresas especializadas e reduzir riscos de execução fragmentada, assegurando a entrega integral do objeto dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento está disponível no endereço: **https://bnccompras.com/Home/Login**.

3.1.1. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 14 de abril de 2026, às 08h00min;

3.1.2. **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até o dia 30 de abril de 2026, às 08h00min

2.1.3 Data de abertura da sessão pública: 30/04/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

2.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: https://bnccompras.com

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE PROPOSTAS** e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, **até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.**

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e concomitante com a LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e anexo dos seguintes campos, **bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ):**

5.1.1. Valor do item;

5.1.2. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. Planilha Orçamentária;
2. Cronograma Físico-Financeiro;
3. Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;
4. Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
5. Composição analítica dos Encargos Sociais.

Quanto às composições de custos unitários, estas devem prioritariamente ser apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO, etc), por exemplo:

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
				Total:	9,8723
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	29,2800
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46,0000	39,8774
I0280	BRITA	M3	0,6270	56,0000	35,1120
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,5000	174,5000
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	63,2000	13,2088
				Total:	262,6982

Total Simples:	301,85
Encargos Sociais:	29,95
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	331,80

(Exemplo de composição de custos unitários no formato clássico; fonte: SEINFRA-CE)

5.4. Se a empresa optar por utilizar atividades auxiliares nas composições dos serviços orçados, inclusive para mão-de-obra (por exemplo: “pedreiro com encargos complementares”), na documentação da proposta de preços deverão constar as composições de custos unitários de todas as atividades auxiliares utilizadas.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária em conformidade com o modelo referencial disponibilizado pela Administração, que servirá como base para análise das propostas.

5.6. Solicitar às empresas licitantes a apresentação da proposta e composições de custos em meio digital, em arquivos abertos de planilha eletrônica (ODS ou XLS), visando facilitar as análises técnicas.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 horas da abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 , regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que,** no prazo de 24 (vinte e quatro)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta consolidada (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/epps, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. **Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;**

7.8.2. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.8.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à**

diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio de documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 02 (duas) horas.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica

9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente.

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.23. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.24. **REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE:** A Empresa Licitante deverá apresentar certidão de registro vigente na data do certame, emitido pelo conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021), **RELATIVA À LICITANTE E AO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO;**

9.24.1. Comprovação que possui em seu quadro técnico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

9.25. **ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:** A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional legalmente habilitado detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e, referente à serviço similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Serviços exigidos:

1- ***Instalação (Substituição) de luminária de LED em*** Sistema de Iluminação Pública***;***
2- ***Manutenção preventiva e corretiva de*** Sistema de Iluminação Pública***;***
3- ***Substituição de Luminárias ineficientes para Luminária Alta eficiência (LED), em*** Sistema de Iluminação Pública

A comprovação de vínculo profissional poderá ser através da listagem constante no CRQ(CREA) da empresa ou, nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, deve admitir ainda a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

9.26. **ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso II e § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). Serviços exigidos:

1- ***Instalação (Substituição) de luminária de LED em*** Sistema de Iluminação Pública***;***
2- ***Manutenção preventiva e corretiva de*** Sistema de Iluminação Pública***;***
3- ***Substituição de Luminárias ineficientes para Luminária Alta eficiência (LED), em*** Sistema de Iluminação Pública

9.27. Exigência de que o(s) profissional(is) detentor(es) da experiência comprovada (acervo técnico) deverá(ão) registrar anotação de responsabilidade técnica (ART), admitido que seja assessorado por outros profissionais, mas sendo obrigatória essa anotação principal.

Da visita

9.28. Comprovação de visita ao local da obra, a ser realizada por preposto da empresa licitante ou responsável técnico da empresa até o último dia útil. O correspondente atestado de visita

deverá ser formalmente elaborado contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 0002/2026." ◄. Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, de 08:00 às 14:00 horas.

9.29. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do Município, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

9.30. No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou responsável legal que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 0002/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá - PE" ◄.

Declarações

9.31. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.4 e 4.7 deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://bnccompras.com/Home/Login** ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **agenteitamaraca@gmail.com** e pela plataforma BNC (**https://bnccompras.com/Home/Login**).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA].

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.11.2. APÊNDICE AO PROJETO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.11.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

15.11.4. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.5. ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

15.11.6. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de abril de 2026.

EDIELSON BESERRA LINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Termo de Referência para Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá – PE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem realizados por demanda.

JANEIRO/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência e demais anexos têm por finalidade determinar as condições técnicas, bem como orientar, definir normas e metodologia de execução e determinar os materiais a serem empregados no Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá - PE e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das solicitações nos logradouros das áreas urbanas, rurais, orla, sítios históricos, praças, Rodovias estaduais (PE's), do município da Ilha de Itamaracá – PE.

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1.1	COMP. 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	100,00	458,23	45.823,00
1.2	COMP. 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	1.800,00	629,61	1.133.298,00
1.3	COMP. 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	400,00	669,61	267.844,00
1.4	COMP. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 88 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	250,00	754,84	188.710,00
1.5	COMP. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	150,00	930,10	139.515,00
1.6	COMP. 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	ud	3.200,00	42,29	135.328,00
1.7	COMP. 7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1500mm DI ou similar	ud	850,00	340,86	289.731,00

1.8	COMP. 8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	ud	400,00	342,16	136.864,00
1.9	COMP. 9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1000mm DI ou similar	m	500,00	282,25	141.125,00
1.10	COMP. 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	ud	500,00	410,54	205.270,00
1.11	COMP. 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	1.560,00	6,17	9.625,20
1.12	COMP. 12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	4.650,00	7,22	33.573,00
1.13	COMP. 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4,0 MM2	m	1.500,00	11,74	17.610,00
1.14	COMP. 14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6,0 MM2	m	2.200,00	16,28	35.816,00
1.15	COMP. 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10,0 MM2		1.500,00	25,59	38.385,00
1.16	COMP. 16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16,0 MM2	m	1.450,00	39,76	57.652,00
1.17	COMP. 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	m	2.000,00	10,78	21.560,00
1.18	COMP. 18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	m	2.500,00	15,01	37.525,00
1.19	COMP. 19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm²	m	2.500,00	21,88	54.700,00
1.20	COMP. 20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Poste concreto duplo T (DT) 9/200	ud	120,00	1.736,89	208.426,80

1.21	COMP. 21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	120,00	1.754,40	210.528,00
1.22	COMP. 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	ud	75,00	2.836,45	212.733,75
1.23	COMP. 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	ud	60,00	410,61	24.636,60
1.24	COMP. 24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	ud	30,00	211,41	6.342,30
1.25	COMP. 25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	ud	75,00	146,77	11.007,75
1.26	COMP. 26	SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA, INCLUINDO FORNECIMENTO	ud	1.250,00	15,18	18.975,00
1.27	COMP. 27	SUBSTITUIÇÃO DE PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8", INCLUINDO FORNECIMENTO	ud	1.200,00	4,95	5.940,00
1.28	COMP. 28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Conector perfuração 25-95/2 95 mm	ud	2.000,00	10,25	20.500,00
1.29	COMP. 29	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	ud	75,00	70,88	5.316,00
1.30	COMP. 30	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	ud	75,00	36,72	2.754,00
1.31	COMP. 31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	850,00	30,84	26.214,00
1.32	COMP. 32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	250,00	43,49	10.872,50
1.33	COMP. 33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	200,00	64,20	12.840,00

1.34	COMP. 34	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	ud	450,00	145,61	65.524,50
1.35	COMP. 35	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	ud	450,00	402,74	181.233,00
1.36	COMP. 36	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	ud	1.350,00	38,55	52.042,50
1.37	COMP. 37	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	ud	460,00	844,26	388.359,60
TOTAL						**4.454.200,50**

R$ 4.454.200,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos)

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

O objetivo principal de iluminação das vias públicas é **fornecer uma visibilidade noturna rápida, exata, segura e cômoda.**

A qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil, facilitando o movimento dos veículos e dos transeuntes.

Para benefício dos munícipes e visitantes, A iluminação pública deve fornecer uma visibilidade de qualidade estável, que permita, mesmo de noite, movimentarem-se pelos caminhos e estradas como de dia, o que é muito importante.

Tanto as vias públicas como os fabricantes dos veículos motorizados têm feito grandes investimentos no sistema de iluminação para assegurar uma elevada eficácia e um fluído de trânsito das vias, durante a noite.

A Segurança pública é uma prioridade e a municipalidade clama por ações efetivas que contribuam para garantir o seu direito de ir e vir e de convivência social. Locais sem iluminação ou com iluminação deficiente acabam por atrair indivíduos para cometimento *de práticas ilícitas.*

Uma adequada iluminação das vias permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais:

- *Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos;*
- *Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;*
- *Facilitação do fluxo do tráfego;*
- *Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas.*

A Constituição Federal do Brasil, no seu **artigo 30, inciso V, estabelece que: compete aos Municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local".**

Baseado nesse preceito, e considerando que a iluminação pública é um serviço público, predominantemente de interesse local, a sua organização e prestação são, portanto, de **competência do Município**, cabendo a este as seguintes responsabilidades básicas:

- *Gestão, projeto, implantação, expansão, levantamento e atualizações do cadastro de iluminação pública (IP),* ***operação e manutenção****; atividades que podem ser prestadas por órgão / empresa pública municipal ou contratados;*
- *Instituição de contribuição cobrada aos usuários, para custeio dos serviços de Iluminação Pública – IP;*
- *Fiscalização e controle visando assegurar a qualidade dos serviços;*
- *Definição da política de IP, elaboração de padrões técnicos e implantação de programas de combate ao desperdício de energia elétrica;*

Diante do exposto cabe a Administração executar ações que venham a garantir a promoção do bem-estar das comunidades que formam a sociedade da Ilha de Itamaracá, permitindo que esses cidadãos tenham a consolidação do Direito Constitucional de Liberdade de ir e vir com segurança, conforte e qualidade.

Porém, hoje, o sistema de Iluminação Pública do Município precisa, com a máxima urgência, de manutenção Corretiva Eficiente nos pontos que o formam, para recompor a continuidade da prestação do serviço a municipalidade e garantir de forma integral ao cumprimento do estabelecido na Carta Magma do Brasil.

Portanto faz necessário que o Poder Público Municipal realize a recomposição do Parque com ações de recuperação dos pontos através de manutenção Corretiva, com as substituições necessárias para buscar atingir ao máximo de pontos em condições de 100% de funcionamento, pois nos últimos meses tais serviços sofreram uma descontinuidade, acumulando-se pontos em condições de falha, com baixos índices de luminosidade, em desacordo com as normas técnicas vigentes, exemplo a NBR 5101/12 – Iluminação Pública – Procedimentos da Associação Brasileira de Norma Técnicas, Guia Técnico – PROCEL / RELUZ – Iluminação Pública Eficiente, que estabelecem as condições de Instalação e Manutenção em Parques de Iluminação Pública.

Como a iluminação é **um serviço público essencial** para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer. Portanto, o serviço de iluminação pública é imprescindível e com isso não pode ser interrompido, ou seja, sofrer descontinuidade.

Desta forma se faz necessário **a realização de manutenção dos equipamentos** que formam o parque de iluminação pública no Município da Ilha de Itamaracá – PE.

Diante do exposto anteriormente e considerando que existe um acúmulo de demandas por parte da municipalidade solicitando ações de manutenção corretivas e preventivas, e que acumulo vem comprometendo a segurança dos patrimônios público, privado e o direito ao livre transito seguro, direito garantido pela Constituição Federal do Brasil e obrigação dos poderes Federais, Estaduais e Municipais, resta comprovada a necessidade de intervenções urgentes nos pontos de Iluminação Pública com contratação dos serviços para corrigir as falhas devido a descontinuidade existente e a prevenção das possíveis futuras ocorrências de falhas.

3.0 - DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1 - DAS CARACTERÍSTICAS:

O parque de Iluminação Pública do Município da Ilha de Itamaracá atende localidades indicas a seguir e todas as ações de manutenção corretiva deverão atingir de forma completa todos os pontos que formam e estão instalados nos logradouros das áreas abaixo citadas, para manter em plena continuidade de funcionamento:

Localidades:

Bairros de Itamaracá	
São Paulo	*Forno da Cal*
Rio Âmbar	*Bairro Novo*
Vila El Dourado	*Baixa Verde*
Boca da Matinha	*Pilar (sede Municipal)*
Quatro Cantos	*Jaguaribe*

3.1.2 - Características Específicas:

- *Rede aérea com poste de concreto, de diversas bitolas, altura oscilando de 09 a 11 metros;*
- *Rede Subterrânea em dutos;*
- *Tensões primárias: 7.967V (fase/neutro), 13.800V (fase/fase);*
- *Tensões secundárias: 220V(fase/neutro), 380V (fase/fase);*
- *Condutores: Braço em aço carbono com projeção média de 2 metros;*
- *Relé fotoelétrico de 1000W/ 220V;*
- *Luminárias abertas e fechadas, com lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio e metálico, com potências de 70 a 400W;*
- *Postes metálicos simples e duplos e de concreto com alturas oscilando de 09 a 17 metros;*
- *Iluminação de realce, composta de projetores com lâmpadas vapor de mercúrio e metálico, com potência de 70 a 2000W.*

Para efeito de parâmetro dos serviços a serem executados constantes deste Termo de Referência, consideram-se os principais corredores viários, pontes, praças e complexos viários,

em função de suas classificações viárias – via de trânsito rápido, ou seja, baixo trânsito de pedestre e alto trânsito de veículos (conforme o Código de Trânsito Brasileiro), que demanda rotineira verificação dos níveis de luminância e manutenção da rede por suas características urbanas e diversidade construtiva, como tipo de poste predominante, prédios, arborização ou quaisquer componentes que possam interferir na iluminação pública, considerando o posteamento, seja unilateral, bilateral alternado e/ou oposto e o empregado em vias com canteiro central (conforme normas ABNT).

4.0 – MATERIAIS:

Todos os materiais necessários aos serviços de gestão do sistema de iluminação do Município da Ilha de Itamaracá serão fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais deverão obedecer às descrições da planilha de materiais e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaios de Material. A Contratada deverá manter um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública. Nesse almoxarifado serão depositados os materiais novos.

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela contratada para o almoxarifado da Secretaria da Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, e ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão descartados pela CONTRATADA.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques. O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feitos através do gerenciamento da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a disponibilização de toda a infraestrutura para a sua operacionalização.

O estoque dimensionado pela contratada deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias. Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

Para compras de materiais e realização de serviços, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente, as Normas Técnicas da ABNT e Portarias do INMETRO (versões atuais) e outras diretrizes aplicáveis, para as quais citamos como principais:

- *ABNT NBR 5123/1998: Relé fotoelétrico e tomada para iluminação;*

- *ABNT NBR IEC 60529/2011: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);*
- *ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;*
- *ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão 1,0 KV à 36,2 KV;*
- *ABNT NBR 16092: Cestas aéreas – Especificações e ensaios*
- *ABNT NBR 5101:2012: Iluminação pública – Procedimento;*
- *ABNT NBR 15129:2012: Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;*
- *ABNT NBR IEC 60598-1:2010: Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;*
- ABNT NBR 5461:1991: Iluminação Terminologia;
- ABNT NBR IEC 62031:2013: Módulos de LED para iluminação em geral Especificações de segurança;
- ABNT NBR 14744 – Poste de aço para iluminação

5.0 - OBJETIVOS DA MANUTENÇÃO:

Os serviços a serem realizados englobam a manutenção corretiva, com fornecimento de materiais e equipamentos de segurança, correspondendo a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, em detrimento das ocorrências comuns de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

A Manutenção Corretiva: é o serviço realizado com o objetivo de reparar defeitos no sistema de iluminação pública. Sendo importante não só na correção das falhas, mas a identificação de suas causas, a fim de que medidas preventivas possam ser adotadas para minimizar a frequência de ocorrências e para a mobilização dos recursos de forma planejada.

Esta manutenção deve ser feita de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos pontos de iluminação pública localizados nos vários setores do município, preservando a qualidade de iluminação necessária a garantir a população segurança e transito pelos logradouros.

Diante do que foi supramencionado e por ser de fundamental importância na promoção do bem-estar dos munícipes, a prestação deste serviço não pode e não deve sofrer descontinuidade, ou seja, não deve ser interrompido.

Para que possamos diminuir ou reduzir ao máximo as possíveis falhas que venham a ocorrer no sistema de iluminação pública da cidade, se faz necessário o Planejamento de ações corretivas e preventivas nos equipamentos que formam os pontos de iluminação ao longo do Município.

Estas ações vão desde simples inspeções diurnas e noturnas, para verificação, levantamento e fiscalização dos pontos que estão em descontinuidade ou em falha (apagados) e os que se encontram ligados ou aceso durante o período de claridade do dia.

Há necessidade de manter a boa qualidade da iluminação pública ofertada a municipalidade e evitar o sucateamento destes elementos e descontinuidade da prestação de serviços aos

munícipes, contribuintes do erário. Também é necessário dar prosseguimento a modernização do parque, com a implantação de sistema de estão integradas, que possibilitará um maior controle das ações corretivas e preventivas, visando acima de tudo qualidade, redução da fatura de energia elétrica, qualidade do material empregado, rapidez no atendimento as demandas oriundas da população.

O prejuízo causado pela falta de ações preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública (IP), possibilita a atuação de vândalos contra o patrimônio privado e público, expondo assim, os monumentos históricos, ruas, avenidas e demais logradouros públicos a atos que poderão ser irreparáveis à imagem não só da administração pública, bem como, ao maior patrimônio do Município, que é seu cidadão.

Esta manutenção deve ser feita de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos pontos de IP localizados nos vários setores do município, preservando a qualidade de iluminação necessária a garantir a população segurança e trânsito pelos logradouros.

Desta forma, verificamos a necessidade da contratação imediata de uma empresa especializada em engenharia elétrica e com capacidade técnica e infraestrutura comprovada através de atestado devidamente registrado no conselho regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

A contratação dessa empresa possibilitará a retomada da continuidade do serviço de iluminação pública deste município permitindo assim que a população não volte a sofrer com a falta de segurança e expor o patrimônio público e privado a atos de vandalismo ou de criminalidade.

A empresa contratada deverá:

- *Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação e/ou no conjunto de pontos da localidade;*
- *Monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;*
- *Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;*
- *Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;*
- *Descarte das lâmpadas queimadas, com defeitos e/ou danificadas do parque de iluminação conforme as metodologias exigidas na Legislação Ambiental em vigor e o Manual do PROCEL – DESCARTE DE LÂMPADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;*
- *Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;*
- *Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;*
- *Ampliar a disponibilidade e a capacidade de infraestrutura da Iluminação Pública;*

5.1. - METODOLOGIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

As ações corretivas no parque de iluminação pública do Município da Ilha de Itamaracá, serão oriundas das solicitações feitas pela municipalidade e pelas inspeções diárias realizadas tanto no período diurno como noturno pela equipe da **fiscalização.** Esta equipe será responsável pelas ações de inspeções periódicas aos pontos de iluminação pública, instalados num total de 5782 pontos de iluminação pública.

Normalmente dois métodos adotados com a finalidade de identificar e levantar os pontos defeituosos do parque ou sistema de iluminação pública, são eles:

- *Inspeção prévia;*
- *Ronda periódica;*

A inspeção prévia é adotada nos casos de áreas que apresentam menor ocorrência de falhas, permitindo o estabelecimento de um programa de manutenção com roteiro definido e otimizado, de modo a reduzir os custos relacionados a manutenção do parque de iluminação pública municipal.

A Ronda Periódica: é a inspeção com o objetivo de identificar e corrigir imediatamente os defeitos encontrados.

Todas as áreas a serem inspecionadas serão previamente escolhidas, em horários agendados com a Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá. A inspeção deverá ser realizada no sistema de iluminação pública com a finalidade de detectar os pontos com falhas (apagados) nos períodos noturnos e acesos durante o período diurno.

As falhas que, por algum motivo não possam ser corrigidas, devem ser anotadas na planilha de inspeção para posterior programação e análise detalhada das causas e efeitos, para seja empregada ação objetivando evitar ou minimizar o surgimento de situações semelhantes nas demais regiões do parque de iluminação pública do Município.

Analisando a Tabela de Classificação de Resíduos, percebe-se que os itens que apresentam Classe I, resíduos perigosos, são as lâmpadas, os reatores eletrônicos e os relés fotoelétricos.

Na planilha orçamentária, estão as quantidades de serviços previstos devendo ser considerado que os pagamentos serão efetuados em função das quantidades realizadas a partir do cálculo do valor unitário contratado gerado por correspondente ordem de serviço e mediante entrega por parte da contratada de documento legal de descarte realizado.

5.2 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços operacionais de manutenção corretiva constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluso o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e respectivos Anexos.

O encaminhamento deve ser realizado mediante Ordem de Serviço (OS) gerada pela Secretaria de Infraestrutura, com instrumentos de controle e medição capaz de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo a medição feita mensalmente quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.

Um preposto deverá ser indicado e autorizado pela Contratada exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá.

De posse da ordem de serviço, a Contratada enviará equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na mesma, devendo ser prestada todas as das informações relativas ao atendimento, tais como hora de início e de conclusão da execução, equipe acionada e material utilizado, terá 48 horas para executar a O.S(Ordem de Serviço).

A contratada fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações constantes na Planilha de Composição de custos por serviço estimado com fornecimento associado, anexo deste Termo, cujos quantitativos estimados para o período contratual estão detalhados por tipo de serviço e área.

Os serviços previstos para a execução do objeto na íntegra estão descritos com quantitativos e correspondentes valores estimados (unitários e totais) na Planilha Orçamentária Básicos- anexa a este instrumento.

Os quantitativos foram levantados pela Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, estimados em razão de estudos de campo realizados e levantamento do número de pontos de iluminação pública existente no município, bem como através do cadastro de pontos existentes fornecido pela CELPE, além da experiência de profissionais que trabalham na área. Para atender estes parâmetros a CONTRATADA deverá usar materiais de boa qualidade.

6.0 - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO:

Só poderão ser adquiridos EPI's com números de Certificados de Aprovação – CA, adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A Contratada deverá assegurar fornecimento dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível; protetores auditivos e respiratórios, etc.

A Contratada deverá fornecer vestimenta de trabalho, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso, conforme estabelece NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Contratada deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no PCMAT, conforme Normas Regulamentadoras e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:

- *Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;*
- *Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;*
- *Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;*
- *Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR- 23.*
- *Trabalho em Altura na NR-35.*

Para a realização das atividades, a Contratada deverá assegurar os Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC's, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento; tapetes de borracha; cones de sinalização reflexivos e bandeiras; protetores, etc.

Ficará a cargo da administração da Contratada o acompanhamento diário através de seu técnico de segurança, inspeção visual das condições de segurança dos EPI's e EPC's de cada equipe, aprovando-os ou não.

7.0 - DO TRANSPORTE:

Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento de pessoal/materiais/equipamentos até o local de execução dos serviços.

8.0 - DAS DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS:

Na definição do preço ofertado, a Contratada deverá considerar os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal vigentes.

9.0 - DO SEGURO:

A Contratada deverá ser responsável pelos danos/prejuízos/acidentes causados a terceiros, furtos de material, seja qual forma for, contratando seguro para cobertura dos respectivos.

10.0 - EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- ***ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO):***

Descrição funcional: supervisionar, coordenar e dirigir os serviços técnicos das equipes, no acompanhamento e operacionalização dos serviços contratados, prestando orientação técnica

sobre todos os procedimentos e Normas Regulamentadoras de segurança, referentes à execução e distribuição das tarefas objeto do contrato; responsável pelo planejamento e elaboração de relatórios documentos técnico, inclusive com anotação de Responsabilidade Técnica; proceder às vistorias periciais, avaliações, arbitramentos e pareceres técnicos, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; manter contato permanente com a Fiscalização da contratante.

- ***ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO:***

Descrição funcional: supervisionar, coordenar e dirigir os serviços técnicos das equipes, no acompanhamento e operacionalização dos serviços contratados, prestando orientação técnica sobre todos os procedimentos e Normas Regulamentadoras de segurança, referentes à execução e distribuição das tarefas objeto do contrato; responsável pelo planejamento e elaboração de relatórios documentos técnico, inclusive com anotação de Responsabilidade Técnica; proceder às vistorias periciais, avaliações, arbitramentos e pareceres técnicos, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; manter contato permanente com a Fiscalização da contratante.

- ***ELETRICISTA:***

Descrição funcional: Executar as ordens de serviços dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, implantações, reforma, modernização nos pontos de iluminação pública com aplicação das metodologias estabelecidas e exigidas pelas Normas Regulamentadoras de segurança e cronograma de execução de instalação.

- ***AUXILIARES ELETRICISTA:***

Descrição funcional: Acompanhar ao eletricista auxiliando na execução as ordens de serviços dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, implantações, reforma, modernização nos pontos de iluminação pública com aplicação das metodologias estabelecidas e exigidas pelas Normas Regulamentadoras de segurança e cronograma de execução de instalação.

- ***MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE E PESADO:***

Descrição funcional: portador de Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D; responsável pela operação do caminhão munck equipado com cesto elevatório e caminhonete com escada extensiva de 8m.

11.0 - EQUIPE TÉCNICA OPERACIONALVEICULAR E FERRAMENTAL:

11.1 - DISPONIBILIDADE:

Serão disponibilizadas 01 (uma) caminhonete, 01 (um) veículo caminhão, equipado com cesta aérea -com isolamento até 13.800V, este último apenas quando necessário para utilização

nas áreas onde os postes são de no mínimo 10m de altura, com combustíveis, todos devidamente acompanhados de Motorista Categoria “D” para os trabalhos na Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município da Ilha de Itamaracá.

11.2 - CARACTERIZAÇÃO DAS TURMAS:

Turma Leve.

Disponibilidade, de 01(uma) equipe para execução de serviços de manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em horário determinado pela Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, composta de 01 (um) eletricista e um auxiliar de eletricista, sendo 01(um) o condutor do veículo tipo Caminhonete com capacidade de 1.000 (mil) kg, equipada com cesto aéreo, e ferramental adequado às atividades de manutenção;

11.3 - EQUIPAMENTOS:

- **Um veículo, tipo caminhonete, com cesto aéreo e ferramentas adequadas às atividades de manutenção;**

✓ *01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;*

✓ *01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00 m;*

✓ *01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;*

✓ *30 (trinta) metros de corda de nylon ½”;*

✓ *02 (dois) alicates universal com cabo isolado p/1000V 8 ”;*

✓ *01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8” ;*

✓ *01 (um) alicate de pressão hidráulica;*

✓ *02 (duas) chaves de fenda isolada 6”;*

✓ *02 (duas) chaves de fenda isolada 8”;*

✓ *02 (duas) chaves de regulagem 6”;*

✓ *02 (duas) chaves de regulagem 12”;*

✓ *01 (um) arco de serra com lâmina;*

✓ *01 (uma) foice tamanho médio com cabo;*

- ✓ *02 (dois) testes néon;*
- ✓ *04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;*
- ✓ *01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;*
- ✓ *01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em secções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15kV , com embalagem de proteção de lona;*
- ✓ *02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 KV;*
- ✓ *02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 KV;*
- ✓ *01 (um) Amperímetro Alicate;*
- ✓ *Lanterna (Holofote);*
- ✓ *Sistema de Comunicação (rádio freqüência) ou celular;*
- ✓ *Equipamentos de Proteção Individual (EPI) isolado para 13.800V;*
- ✓ *As caminhonetes deverão estar equipadas com os seguintes acessórios:*

- *Um veículo, caminhão equipado com Cesta Aérea, munck,- isolamento até 13,8V para trabalhar com rede energizadas e ferramentas adequadas às atividades de manutenção;*

- ✓ *01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;*
- ✓ *01 (um) cesto, com capa INFRAESTRUTURA mínima de 130kg;*
- ✓ *01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;*
- ✓ *30 (trinta) metros de corda de nylon ½";*
- ✓ *02 (dois) alicates universais com cabo isolado p/1000V 8";*
- ✓ *01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8";*
- ✓ *01 (um) alicate de pressão;*

- ✓ *02 (duas) chaves de fenda isolada 6";*
- ✓ *02 (duas) chaves de fenda isolada 8";*
- ✓ *02 (duas) chaves de regulagem 6";*
- ✓ *02 (duas) chaves de regulagem 12";*
- ✓ *01 (um) arco de serra com lâmina;*
- ✓ *01 (uma) foice tamanho médio com cabo;*
- ✓ *02 (dois) testes néon;*
- ✓ *04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;*
- ✓ *01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;*
- ✓ *01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em secções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15 kV, com embalagem de proteção de lona.*
- ✓ *02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 kV;*
- ✓ *02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 k V;*
- ✓ *01 (um) Amperímetro Alicate;*
- ✓ *Lanterna (Holofote);*
- ✓ *Sistema de Comunicação (rádio frequência);*
- ✓ *Equipamentos de Proteção Individual (EPI);*

11.4 - VEÍCULOS:

Os veículos para execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser caminhonetes com cesto aéreo na lança 10 (dez) metros, e devem estar em bom estado de conservação.

12.0 - HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho das caminhonetes será de 8:00 às 17:00 h, de segunda a sexta tendo 01(uma) hora de intervalo para descanso / refeição e aos sábados de 8:00 às 16:00 h, como resume o seguinte cronograma:

Equipe	*Segunda a Sexta*	*Intervalo*	*Sábado*
Horario	*8:00 ás 17:00*	*12:00 às 13:00*	*8:00 às 12:00*

O horário da equipe do munck, será estabelecido de acordo com as reclamações e inspeções diurnas e/ou noturnas nas áreas de postes com mais de 10m e que não possam ser realizados pelas demais equipes, quando necessário.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regular, segundo indicado pelo fabricante, devendo o veículo parado para as referidas manutenções ou quaisquer outros eventos, serem substituídos imediatamente pela Contratada, por veículo reserva nas mesmas condições dos veículos titulares;

As Equipes deverão se apresentar com uniforme padrão da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, com bom aspecto de higiene e limpeza, fornecidos pela Contratada;

A Contratada deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- *Fornecer à Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, a programação da manutenção preventiva dos veículos e a comprovação das realizações das mesmas, apresentando comprovantes através de Notas Fiscais;*

- *Responsabilizar-se para que os veículos estejam sempre em perfeita condição de freio, faróis, pneus, extintores, buzinas, cinto de segurança, pisca-pisca de alerta, amortecedor, triângulo de sinalização, limpador de pára-brisa e documentação;*

A Contratada será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Secretaria da INFRAESTRUTURA de ITAMARACÁ;

A Contratada deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.

A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de manutenção de iluminação pública é da Empresa Contratada, e a respectiva fiscalização será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá.

14.0 - EQUIPAMENTOS ANTIGOS QUE AINDA INTEGRAM O PARQUE DE I.P.:

Braço de 1000mm.

Braço de 2000mm.

Braço de 3000mm.

Luminária fechada (para lâmpada 70W-Vapor de Sódio) em Braço de 1000mm.

Luminária fechada (para lâmpada 100W-Vapor de Sódio) em Braço de 1000mm.

Luminária fechada (para lâmpada 150W-Vapor de Sódio) em Braço de 1000mm.

Luminária fechada (para lâmpada até 250W-Vapor de Sódio) em Braço de 2000mm.

Luminária fechada (para lâmpada até 400W-Vapor de Sódio) em Braço de 2000mm ou 3000mm.

Luminária 400W – Vapor de Sódio, em Topo de Poste de 8 a 15m.

Luminária 400W – Vapor de Sódio, em Topo de Poste de 16 a 23m.

Luminária fechada integrada, corpo em alumínio injetado, com reator AFP (mínimo 0,92), ejetor e capacitor incorporado, base para relé fotoelétrico separado ou incorporado, com tampa para base do relé fotoelétrico removível (incluída quando utilizada com comando em grupo), lente plana de vidro ou policarbonato temperado; fixação em braços de 25 a 60 mm com regulagem de ângulo de instalação de +/-5º, identificação da potência da lâmpada – etiqueta NEMA Label – em adesivo de alta resistência, classe de isolação O; grau de proteção IP-65 para o conjunto óptico, conforme ISO – 9.000.

1 luminária; 2 luminárias; 3 luminárias; 4 luminárias;

Vidro ou Policarbonato de Luminária.

Luminária 70W – vapor de sódio / 100 W – vapor de sódio/ 150 W – vapor de sódio.

Luminária 250W – vapor de sódio/ 400W (tipo “difuso” e “cut-off”) – vapor de sódio.

Vidro de Luminária / Projetores em Topo de Poste 8 a 15m.

Vidro de Luminária / Projetores em Topo de Poste 16 a 23m.

Luminária tipo “difuso” (400W);

Luminária tipo “cut-off” (400W);

Projetores (400W, 1000W e 2000W).

Relé Fotoelétrico e / ou Base para Relé em Poste de 8 a 15m.

Relé Fotoelétrico e / ou Base para Relé em Poste de 16 a 23m.

Relé Fotoelétrico em Luminária em Poste de 8 a 15m.

Relé Fotoelétrico em Luminária em Poste de 16 a 23m.

Suporte de Iluminação Publica para Fixação de Braço em Poste.

Equipamento Topo de Poste de 8 a 15m (vide item 20)

Suporte de Iluminação em Topo de Poste de 16 a 23m.

Suporte para 01 pétala; Suporte para 02 pétalas; Suporte para 03 pétalas; Suporte para 04 pétalas; Suporte para 02 projetores.

Chave de Comando Até 50A.; De 51 a 80A.

Reator Fixado em Poste.

70W - vapor de sódio; 100W - vapor de sódio; 150W - vapor de sódio ; 250W - vapor de sódio; 400W - vapor de sódio.

Reator Fixados em Luminárias em Topo de Poste de 8 a 15m (vide item 24)

Reator Fixados em Luminárias em Topo de Poste de 16 a 23m.

250W - vapor de sódio; 400W - vapor de sódio; 400W - vapor metálico; 1000W - vapor metálico;

Lâmpada em Luminária

70W - vapor de sódio; 100W - vapor de sódio; 150W - vapor de sódio; 250W - vapor de sódio; 400W - vapor de sódio; 150W - vapor metálico; 250W - vapor metálico; 400W - vapor metálico; 1000W - vapor metálico; 2000W - vapor metálico;

Lâmpada em Topo de Poste de Concreto de 8 a 15m (vide item nº 27)

Lâmpada em Topo de Poste de Concreto de 16 a 23m

250W - vapor de sódio; 400W - vapor de sódio; 400W - vapor metálico; 1000W - vapor metálico; 2000W - vapor metálico.

Postes

Telecônico; Metálico Concêntrico até 11m; Metálico Concêntrico de 12 a 15m; Metálico Concêntrico de 16 a 23m; Concreto até 11m; Concreto de 12 a 15m; Concreto de 16 a 23m.

Cabo (0,6/1,0kV) Instalado em Eletroduto ou Braço de Iluminação Pública

4mm²; 6mm²;10mm²; 16mm²; 25mm²; 35mm²; 50mm²; 70mm²; 95mm²; 120mm².

Cabo Subterrâneo (0,6/1,0kV) Diretamente Enterrado

4mm²; 6mm²; 10mm²; 16mm²; 25mm²; 35mm²; 50mm²; 70mm²; 95mm²; 120mm².

Cabo Tripolar Tipo Triplast (Plastichumbo) de 750V

2,5mm²; 4,0mm².

Condutor em Pétalas em Topo de Poste

Em postes de 10 a 15m; Em postes de 16 a 23m.

Projetor 400W em Poste (vide item 2.34)

Projetor 2000W em Poste

Em postes de 8 a 15m; Em postes de 16 a 23m.

Condutores Aéreos para Iluminação Pública

Cobre # 6mm²; Cobre # 10mm²; Cobre # 16mm²; Alumínio # 6mm²; Alumínio # 10mm²; Alumínio # 16mm²; Alumínio # 25mm².

Haste de Terra

Eletroduto de PVC Embutido no Piso

1 ½'; 2"; 3"; 4".

Eletroduto de PVC Envolto em Concreto Magro

1 ½"; 2"; 3"; 4".

Eletroduto de Ferro Galvanizado Aparente.

3/4"; 1"; 1 ½"; 2"; 3"; 4".

Eletroduto Corrugado para Travessias

2", 4"; 6".

Caixa de Passagem de Concreto ou Alvenaria no Piso

Instalação da caixa de passagem de concreto na base do poste, incluindo demolições, escavações, execução da caixa, tampa de concreto armado, dimensões internas 40x40x40cm e recomposição da área afetada.

Tampa de Concreto Armado para Caixa de Passagem

Caixa de Passagem Metálica no Piso.

Condutor Aéreo

Quadro de Medição e Comando

Sem TC´s; - Transformador de Corrente;

Com TC´s. - Transformador de Corrente.

Conectores em Rede Aérea não Isolada

Conectores em Rede Aérea Isolada

Disjuntores Termomagnéticos

Até 50A, bipolar, 10kA - 500 Volts
;
Até 50A , tripolar, 10kA - 500 Volts;

De 60 a 100A, bipolar, 10kA - 500 Volts;

De 60 a 100A, tripolar, 10kA - 500 Volts;

De 125 a 250A, tripolar, 10kA - 500 Volts.

III.3.1 – LÂMPADAS:

Vapor sódio de 70W; Vapor sódio 150W; Vapor sódio 250W; Vapor sódio 400W; Vapor metálico de 250W; Vapor metálico 400W

III.3.2 – REATORES:

Vapor sódio de 70W; Vapor sódio de 115W; Vapor sódio 150W; Vapor sódio de 215W; Vapor sódio 250W; Vapor sódio 400W; Vapor metálico de 250; Vapor metálico 400W; Vapor metálico 2000W

III.3.3 – COMANDOS AUTOMÁTICOS:

Relés fotoelétricos:

Chave de comando para iluminação pública:

15.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO ESTIMADO:

O prazo total para execução dos serviços será de 12(meses) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, com preço máximo estimado de **R$ 4.454.200,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos),** a serem pagos com demonstrativo de medições mensais, segundo demanda.

Só será expedida a Ordem de Serviço quando a Contratada entregar à Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA : “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;

16.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

18.0 - MEDIÇÃO:

A medição dar-se-á mensalmente, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria da INFRAESTRUTURA de ITAMARACÁ.

O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, haverá liberação para emitir a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na sequência abaixo, as informações:

- *Modalidade de Licitação e nº;*
- *nº do Contrato;*
- *Objeto;*
- *Período da Medição.*

19.0. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.
h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;
c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
b) **REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE:** A Empresa Licitante deverá apresentar certidão de registro vigente na data do certame, emitido pelo conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021), **RELATIVA À LICITANTE E AO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
Comprovação que possui em seu quadro técnico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c) **ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:** A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional legalmente habilitado detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e, referente à serviço similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021).
Serviços exigidos:

4- ***Instalação (Substituição) de luminária de LED em*** Sistema de Iluminação Pública***;***
5- ***Manutenção preventiva e corretiva de*** Sistema de Iluminação Pública***;***
6- ***Substituição de Luminárias ineficientes para Luminária Alta eficiência (LED), em*** Sistema de Iluminação Pública.

A comprovação de vínculo profissional poderá ser através da listagem constante no CRQ(CREA) da empresa ou, nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, deve admitir ainda a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

d) **ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso II e § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). Serviços exigidos:

4- ***Instalação (Substituição) de luminária de LED em*** Sistema de Iluminação Pública***;***
5- ***Manutenção preventiva e corretiva de*** Sistema de Iluminação Pública***;***
6- ***Substituição de Luminárias ineficientes para Luminária Alta eficiência (LED), em*** Sistema de Iluminação Pública

e) Exigência de que o(s) profissional(is) detentor(es) da experiência comprovada (acervo técnico) deverá(ão) registrar anotação de responsabilidade técnica (ART), admitido que seja assessorado por outros profissionais, mas sendo obrigatória essa anotação principal.

Da visita

a) Comprovação de visita ao local da obra, a ser realizada por preposto da empresa licitante ou responsável técnico da empresa até o último dia útil. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 0002/2026." ◄. Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE - 08:00 às 14:00 horas.
b) No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do Município, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.
c) No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou responsável legal que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, contendo a identificação

da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 0002/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá - PE" ◄.

20.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Será obrigatória a utilização de Diário de Ocorrências.

Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá*;*

Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

A qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro diário de ocorrências de serviços, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;

Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, caberá multa de até 5% do valor global da proposta vencedora, aplicada conforme disposto nos art. 86º e 87º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

A Administração pública deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

No início do expediente será indicada pela contratante a meta por equipe de manutenção que sairá da sede da contratante, ou de onde ela informar, juntamente com um fiscal para realização dos serviços.

Ao ser inspecionado um ponto de iluminação, será entregue um relatório de avaliação que será assinado pelo funcionário da empresa executora e pela fiscalização da contratante, no qual será avaliado o estado geral dos elementos que compõem o ponto.

Todos os equipamentos substituídos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, para verificações necessárias.

Semanalmente, serão avaliadas as equipes de trabalho com relação ao desempenho e eficácia nas ações, podendo a Contratante, se julgar necessário, solicitar um remanejamento da equipe ou até o afastamento de algum componente.

Deves ser disponibilizado local para armazenagem dos materiais a ser utilizados nas execuções dos serviços no parque de Iluminação Pública do Município da Ilha de Itamaracá. Para os materiais que forem recolhidos após as manutenções necessárias, estes deverão ser descartados conforme legislação pertinente ao caso.

Wagner Rogério da Silva Alves
Engenheiro Civil – RNP CONFEA 180130139-5.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Edielson Beserra Lins
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura da Ilha de Itamaracá

PLANILHA
ORÇAMENTARIA

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1.1	COMP. 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	100,00	458,23	45.823,00
1.2	COMP. 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	1.800,00	629,61	1.133.298,00
1.3	COMP. 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	400,00	669,61	267.844,00
1.4	COMP. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 88 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	250,00	754,84	188.710,00
1.5	COMP. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	150,00	930,10	139.515,00
1.6	COMP. 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	ud	3.200,00	42,29	135.328,00
1.7	COMP. 7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1500mm DI ou similar	ud	850,00	340,86	289.731,00
1.8	COMP. 8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	ud	400,00	342,16	136.864,00
1.9	COMP. 9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1000mm DI ou similar	m	500,00	282,25	141.125,00
1.10	COMP. 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	ud	500,00	410,54	205.270,00

1.11	COMP. 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	1.560,00	6,17	9.625,20
1.12	COMP. 12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	4.650,00	7,22	33.573,00
1.13	COMP. 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4,0 MM2	m	1.500,00	11,74	17.610,00
1.14	COMP. 14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6,0 MM2	m	2.200,00	16,28	35.816,00
1.15	COMP. 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10,0 MM2		1.500,00	25,59	38.385,00
1.16	COMP. 16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16,0 MM2	m	1.450,00	39,76	57.652,00
1.17	COMP. 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	m	2.000,00	10,78	21.560,00
1.18	COMP. 18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	m	2.500,00	15,01	37.525,00
1.19	COMP. 19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm²	m	2.500,00	21,88	54.700,00
1.20	COMP. 20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Poste concreto duplo T (DT) 9/200	ud	120,00	1.736,89	208.426,80
1.21	COMP. 21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	120,00	1.754,40	210.528,00
1.22	COMP. 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	ud	75,00	2.836,45	212.733,75
1.23	COMP. 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	ud	60,00	410,61	24.636,60

1.24	COMP. 24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	ud	30,00	211,41	6.342,30
1.25	COMP. 25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	ud	75,00	146,77	11.007,75
1.26	COMP. 26	SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA, INCLUINDO FORNECIMENTO	ud	1.250,00	15,18	18.975,00
1.27	COMP. 27	SUBSTITUIÇÃO DE PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8", INCLUINDO FORNECIMENTO	ud	1.200,00	4,95	5.940,00
1.28	COMP. 28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Conector perfuração 25-95/2 95 mm	ud	2.000,00	10,25	20.500,00
1.29	COMP. 29	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	ud	75,00	70,88	5.316,00
1.30	COMP. 30	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	ud	75,00	36,72	2.754,00
1.31	COMP. 31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	850,00	30,84	26.214,00
1.32	COMP. 32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	250,00	43,49	10.872,50
1.33	COMP. 33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	200,00	64,20	12.840,00
1.34	COMP. 34	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	ud	450,00	145,61	65.524,50
1.35	COMP. 35	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	ud	450,00	402,74	181.233,00
1.36	COMP. 36	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	ud	1.350,00	38,55	52.042,50
1.37	COMP. 37	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	ud	460,00	844,26	388.359,60
TOTAL						**4.454.200,50**

R$ 4.454.200,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos)

CRONOGRAMA
FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA	Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá – PE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem realizados por demanda																			
LOCAL	MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACA - DIVERSOS BAIRROS																			
	ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ - PE																			
	DATA:05/01/2026																			
	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - COM BDI																			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá – PE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem realizados por demanda	R$ 4.454.200,50	R$	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38	R$ 371.183,38
			%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			ACUM.	R$ 371.183,38	R$ 742.366,75	R$ 1.113.550,13	R$ 1.484.733,50	R$ 1.855.916,88	R$ 2.227.100,25	R$ 2.598.283,63	R$ 2.969.467,00	R$ 3.340.650,38	R$ 3.711.833,75	R$ 4.083.017,13	R$ 4.454.200,50
			%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

TOTAL GERAL	R$ 4.454.200,50

COMPOSIÇÕES DO B.D.I.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. - MATERIAIS

Tabela 2 - Benefícios e Despesas Indiretas

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
Despesas Indiretas		**% sobre PV**
Administração Central	Variável - f (CD)	4,24
Despesas Financeiras	0,97% sobre (PV - Lucro)	0,89
Riscos	0,50% do PV	0,50
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10
Subtotal 1		**5,73**
Benefícios		**% sobre PV**
Lucro	Variável - f (CD)	8,29
Subtotal 2		**8,29**
Tributos		**% sobre PV**
PIS	1,65% do PV	
COFINS	7,60% do PV	
ISSQN	5,00% do PV	
Subtotal 3		**0,00**
Total - BDI (%)		**14,02**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. – SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO ANALITICA B.D.I.			
SERVIÇOS			
Item	**COMPOSIÇÃO**	**(%)**	
1.0	**Administração Central**	5,45	**5,45**
1.1	Escritório Central	5,45	
2.0	**Impostos e Taxas**	8,65	**8,65**
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	CONFINS	3,00	
3.0	**Taxa e Risco**		**1,11**
3.1	Seguro		0,13
3.2	Risco		0,86
3.3	Garantia		0,12
4.0	**Despesas Financeiras**		**1,00**
5.0	**Lucro**		**6,10**
	B.D.I. - CALCULADO		**25,00%**
AC =	Administração Central	BDI = [((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)] - 1	
G =	Garantia		
R =	Risco		
I =	Impostos		
B =	Bonificação		
DF =	Despesas Financeiras		
Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário			

COMPOSIÇÕES

Composição 1											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (84,35%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	42244	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	1,00	177,81	0,00	0,00	14,02	177,81	202,74
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	27,77	8,33	30,45	25,00	81,13	101,41
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	23,57	7,07	25,85	25,00	68,86	86,07
1.4	SINAPI DEZ/2025	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											458,23

Composição 2											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	42245	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	1,00	328,11	0,00	0,00	14,02	328,11	374,11
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	27,77	8,33	30,45	25,00	81,13	101,41
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	23,57	7,07	25,85	25,00	68,86	86,07
1.4	SINAPI DEZ/2025	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											629,61

Composição 3											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	42246	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	1,00	363,20	0,00	0,00	14,02	363,20	414,12
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	27,77	8,33	30,45	25,00	81,13	101,41
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	23,57	7,07	25,85	25,00	68,86	86,07
1.4	SINAPI DEZ/2025	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											669,61

Composição 4											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	42243	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 88 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	1,00	437,95	0,00	0,00	14,02	437,95	499,35
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	27,77	8,33	30,45	25,00	81,13	101,41
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	23,57	7,07	25,85	25,00	68,86	86,07
1.4	SINAPI DEZ/2025	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											754,84

Composição 5											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	42247	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES	ud	1,00	591,66	0,00	0,00	14,02	591,66	674,61
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	27,77	8,33	30,45	25,00	81,13	101,41
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,219	23,57	7,07	25,85	25,00	68,86	86,07
1.4	SINAPI DEZ/2025	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											930,10

Composição 6											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	2650	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	ud	1,00	35,27	0,00	0,00	14,02	35,27	40,21
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,01	27,77	8,33	25,27	25,00	0,90	1,12
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,01	23,57	7,07	21,45	25,00	0,76	0,95
TOTAL											42,29

Composição 7											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	13814	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1500mm DI ou similar	ud	1,00	198,83	0,00	0,00	14,02	198,83	226,71
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	27,77	8,33	30,45	25,00	19,97	24,96
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	23,57	7,07	25,85	25,00	16,95	21,18
1.4	SINAPI DEZ/2025	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											340,86

Composição 8											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	14271	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	ud	1,00	199,97	0,00	0,00	14,02	199,97	228,01
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	27,77	8,33	30,45	25,00	19,97	24,96
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	23,57	7,07	25,85	25,00	16,95	21,18
1.4	SINAPI DEZ/2025	5990	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											342,16

Composição 9											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	13799	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1000mm DI ou similar	ud	1,00	147,43	0,00	0,00	14,02	147,43	168,10
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	27,77	8,33	30,45	25,00	19,97	24,96
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	23,57	7,07	25,85	25,00	16,95	21,18
1.4	SINAPI DEZ/2025	5990	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											282,25

Composição 10											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	13800	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	ud	1,00	259,94	0,00	0,00	14,02	259,94	296,38
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	27,77	8,33	30,45	25,00	19,97	24,96
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	23,57	7,07	25,85	25,00	16,95	21,18
1.4	SINAPI DEZ/2025	5990	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											410,54

Composição 11											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	1,2434	2,05	0,00	0,00	14,02	2,55	2,91
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	27,77	8,33	25,27	25,00	1,41	1,76
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	23,57	7,07	21,45	25,00	1,20	1,50
TOTAL											6,17

Composição 12											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1,24	2,79	0,00	0,00	14,02	3,47	3,96
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	27,77	8,33	25,27	25,00	1,41	1,76
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	23,57	7,07	21,45	25,00	1,20	1,50
TOTAL											7,22

Composição 13											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4,0 MM2	m	1,24	4,38	0,00	0,00	14,02	5,45	6,21
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,04	27,77	8,33	25,27	25,00	2,39	2,99
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,04	23,57	7,07	21,45	25,00	2,03	2,54
TOTAL											11,74

Composição 14											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6,0 MM2	m	1,24	6,38	0,00	0,00	14,02	7,93	9,05
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	27,77	8,33	25,27	25,00	3,13	3,91
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	23,57	7,07	21,45	25,00	2,66	3,32
TOTAL											16,28

Composição 15											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI JUN/2025	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10,0 MM2	m	1,24	10,45	0,00	0,00	14,02	12,99	14,82
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,08	27,77	8,33	25,27	25,00	4,66	5,83
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,08	23,57	7,07	21,45	25,00	3,96	4,95
TOTAL											25,59

Composição 16											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI JUN/2025	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16,0 MM2	m	1,24	16,64	0,00	0,00	14,02	20,69	23,59
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,11	27,77	8,33	25,27	25,00	7,00	8,75
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,11	23,57	7,07	21,45	25,00	5,94	7,42
TOTAL											39,76

Composição 17											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	2633	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	m	1,00	6,95	0,00	0,00	14,02	6,95	7,92
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	27,77	8,33	25,27	25,00	1,23	1,54
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	23,57	7,07	21,45	25,00	1,05	1,31
TOTAL											10,78

Composição 18											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	4620	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	m	1,00	10,66	0,00	0,00	14,02	10,66	12,15
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	27,77	8,33	25,27	25,00	1,23	1,54
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	23,57	7,07	21,45	25,00	1,05	1,31
TOTAL											15,01

Composição 19											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	4622	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm²	m	1,00	16,70	0,00	0,00	14,02	16,70	19,04
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	27,77	8,33	25,27	25,00	1,23	1,53
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	23,57	7,07	21,45	25,00	1,04	1,30
TOTAL											21,88

Composição 20											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	1858	Poste concreto duplo T (DT) 9/200	m	1,00	946,24	0,00	0,00	14,02	946,24	1.078,90
1.2	SINAPI DEZ/2025	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,986520	70,72	0,00	0,00	14,02	69,77	79,55
1.3	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,074600	277,74	0,00	0,00	14,02	20,72	23,62
1.4	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,55	27,77	8,33	25,27	25,00	278,94	348,68
1.5	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,01	23,57	7,07	21,45	25,00	52,61	65,77
1.6	SINAPI DEZ/2025	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,25	440,99	0,00	0,00	14,02	112,30	140,37
TOTAL											1.736,89

Composição 21											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	1861	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 300	m	1,00	961,60	0,00	0,00	14,02	961,60	1.096,42
1.2	SINAPI DEZ/2025	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,986520	70,72	0,00	0,00	14,02	69,77	79,55
1.3	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,074600	277,74	0,00	0,00	14,02	20,72	23,62
1.4	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,55	27,77	8,33	25,27	25,00	278,94	348,68
1.5	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,01	23,57	7,07	21,45	25,00	52,61	65,77
1.6	SINAPI DEZ/2025	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,25	440,99	0,00	0,00	14,02	112,30	140,37
TOTAL											1.754,40

Composição 22											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	105955	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = "145" MM	m	1,00	2.269,16	0,00	0,00	25,00	2.269,16	2.836,45
TOTAL											2.836,45

Composição 23											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	14143	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	ud	1,00	260,00	0,00	0,00	14,02	260,00	296,45
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	27,77	8,33	30,45	25,00	19,97	24,96
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	23,57	7,07	25,85	25,00	16,95	21,18
1.4	SINAPI DEZ/2025	5980	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,051701	70,72	0,00	0,00	14,02	3,66	4,17
1.5	SINAPI DEZ/2025	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,201607	277,74	0,00	0,00	14,02	55,99	63,84
TOTAL											410,61

Composição 24											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	ud	1,00	115,04	0,00	0,00	14,02	115,04	131,17
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,52171	27,77	8,33	30,45	25,00	34,72	43,40
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,52171	23,57	7,07	25,85	25,00	29,47	36,84
TOTAL											211,41

Composição 25											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	ud	1,00	95,22	0,00	0,00	14,02	95,22	108,57
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2484	27,77	8,33	30,45	25,00	16,53	20,66
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2484	23,57	7,07	25,85	25,00	14,03	17,54
TOTAL											146,77

Composição 26											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	00430 /SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	ud	1,00	10,83	0,00	0,00	14,02	10,83	12,35
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	27,77	8,33	25,27	25,00	1,23	1,53
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	23,57	7,07	21,45	25,00	1,04	1,30
TOTAL											15,18

Composição 27											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	ud	1,00	1,85	0,00	0,00	14,02	1,85	2,11
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	27,77	8,33	25,27	25,00	1,23	1,53
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	23,57	7,07	21,45	25,00	1,04	1,30
TOTAL											4,95

Composição 28											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	ORSE DEZ/2025	2637	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	ud	1,00	6,50	0,00	0,00	14,02	6,50	7,41
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	27,77	8,33	25,27	25,00	1,23	1,53
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,02	23,57	7,07	21,45	25,00	1,04	1,30
TOTAL											10,25

Composição 29											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	ud	1,00	47,10	0,00	0,00	14,02	47,10	53,70
1.2	SINAPI DEZ/2025	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,14	27,42	8,23	24,95	25,00	8,39	10,48
1.3	SINAPI DEZ/2025	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,11	22,26	6,68	20,26	25,00	5,35	6,69
1.4	SINAPI DEZ/2025	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL AF 08/2020	m³	0,01	286,41	0,00	0,00	14,02	4,04	4,60
TOTAL											70,88

Composição 30											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	000425	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	ud	1,00	9,03	0,00	0,00	14,02	9,03	10,30
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,19	27,77	8,33	25,27	25,00	11,43	14,29
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,19	23,57	7,07	21,45	25,00	9,70	12,13
TOTAL											36,72

Composição 31											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	039232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25,0 MM2	ud	1,04	25,81	0,00	0,00	14,02	26,84	30,61
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0026	27,77	8,33	25,27	25,00	0,16	0,20
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0005	23,57	7,07	21,45	25,00	0,03	0,03
TOTAL											30,84

Composição 32											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	m	1,04	36,47	0,00	0,00	14,02	37,93	43,25
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0027	27,77	8,33	25,27	25,00	0,17	0,21
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0005	23,57	7,07	21,45	25,00	0,03	0,04
TOTAL											43,49

Composição 33											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	1018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	m	1,04	53,93	0,00	0,00	14,02	56,09	63,96
1.2	SINAPI DEZ/2025	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0027	27,77	8,33	25,27	25,00	0,17	0,21
1.3	SINAPI DEZ/2025	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0005	23,57	7,07	21,45	25,00	0,03	0,04
TOTAL											64,20

Composição 34											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	ud	1,00	116,49	0,00	0,00	25,00	116,49	145,61
TOTAL											145,61

Composição 35											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	ud	1,00	322,19	0,00	0,00	25,00	322,19	402,74
TOTAL											402,74

Composição 36											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	ud	1,00	30,84	0,00	0,00	25,00	30,84	38,55
TOTAL											38,55

Composição 37											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PERICULOSIDADE (30%)	ENCARGOS SOCIAIS (70%)	B.D.I. (%)	TOTAL SEM B.D.I.	TOTAL COM B.D.I.
1.1	SINAPI DEZ/2025	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	ud	1,00	675,41	0,00	0,00	25,00	675,41	844,26
TOTAL											844,26

APÊNDICE AO PROJETO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá – PE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem realizados por demanda.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais de Pernambuco, orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e demais normativos correlatos.

1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante:

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto:

Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá – PE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem realizados conforme demanda e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Responsável Técnico pela Elaboração:

Wagner Rogério da Silva Alves
Engenheiro Civil - RNP 180130139-5

2. Fundamentação da Necessidade

A iluminação pública é serviço essencial, de competência municipal conforme **art. 30, inciso V, da Constituição Federal**, e visa garantir segurança, mobilidade, bem-estar e valorização dos espaços públicos.

Atualmente, o parque de iluminação do município encontra-se com grande número de **pontos de iluminação pública apagados ou com falhas**, prejudicando a segurança pública, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos munícipes.

Existem 95 requerimentos feitos pela população e protocolados na Secretaria de Infraestrutura, com solicitações de serviços de reparos na iluminação pública. Além destes pedidos, existem outros pontos deficientes que foram mapeados pelas equipes de servidores e agentes públicos que efetuam trabalhos externos.

A ausência de manutenção corretiva e preventiva compromete o cumprimento das **normas técnicas da ABNT NBR 5101/2024 e correlatas**, bem como as diretrizes do **Programa Reluz / PROCEL – ENBPar**.

3. Diagnóstico da Situação Atual

Após levantamento técnico realizado pela Secretaria de Infraestrutura, constatou-se:

- Pontos apagados ou com baixa luminosidade;
- Luminárias e reatores danificados;
- Falhas em relés fotoelétricos e braços metálicos;
- Risco elétrico devido à falta de manutenção preventiva;
- Reclamações recorrentes da população;
- Aumento de custos com consumo e energia reativa.

Assim, o sistema encontra-se parcialmente inoperante e sem condições de atender de forma segura e contínua às demandas da municipalidade.

4. Motivação da Contratação

A contratação visa **restabelecer e manter o pleno funcionamento do parque de iluminação pública**, garantindo a prestação de serviço público essencial, conforme preconiza:

- **Lei nº 14.133/2021**, art. 11, incisos I e II (planejamento e atendimento do interesse público);
- **Lei nº 14.133/2021**, art. 18 (contratações devem estar precedidas de ETP e TR);
- **Decreto Estadual nº 54.223/2023 (PE)** – Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei nº 14.133/21 no âmbito estadual, servindo de referência metodológica;
- **Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-PE (Resolução TC nº 20/2015)** – Estabelece parâmetros para elaboração de ETP e TR em obras e serviços de engenharia.

5. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao **Plano Plurianual (PPA)** e à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do Município de Itamaracá, especialmente nos eixos:

- **Eixo I – Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos Essenciais**;
- **Programa: Iluminação Pública Eficiente e Segura.**

Contribui ainda para os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 11)** – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

6. Soluções de Mercado Identificadas

Durante a fase de estudos, verificou-se que há empresas locais e regionais capacitadas tecnicamente para prestação dos serviços, devidamente registradas no **CREA-PE**, e que atendem às exigências normativas da ABNT e do INMETRO.

As soluções disponíveis no mercado envolvem:

- Contratos por demanda, com medição mensal;
- Fornecimento completo de materiais e equipamentos;
- Execução conforme **NBR 5101/12 (Iluminação Pública – Procedimentos)**, **NBR 5410 (Baixa Tensão)** e **NR-10 e NR-35 (Segurança do Trabalho)**.

7. Descrição da Solução Proposta

Tipo de Contratação:

Serviços comuns de engenharia elétrica, por demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra qualificada.

Escopo:

- Manutenção corretiva e preventiva de pontos de iluminação pública;
- Substituição de luminárias, lâmpadas, reatores, relés, braços e cabos;
- Inspeções diurnas e noturnas;
- Descarte ambientalmente adequado de resíduos e lâmpadas conforme **Resolução CONAMA nº 401/2008**;
- Atendimento às ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Infraestrutura.

8. Requisitos da Contratação

Técnicos:

- Atendimento às normas **ABNT NBR 5101, 5410, 5461, 15129, IEC 60598, NR-10 e NR-35**;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) no **CREA-PE**;
- Certificados de conformidade de produtos junto ao **INMETRO**.

Operacionais:

- Atendimento de Ordens de Serviço em até **48 horas**;
- Disponibilização de **equipes completas com eletricistas, auxiliares e engenheiro responsável**;
- Disponibilização de veículos tipo **caminhonete e caminhão com cesto aéreo**.

Ambientais:

- Descarte ambiental de lâmpadas e materiais conforme **Resolução CONAMA 401/2008** e **Manual PROCEL/RELUX**.

9. Estimativa de Custos

Com base em planilha orçamentária elaborada conforme **IN 05/2017 SEGES/MPDG** e parâmetros de mercado, o custo total máximo estimado é de **R$ 4.454.200,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos),** a serem pagos com demonstrativo de medições mensais, segundo demanda.

A planilha detalhada consta do **Anexo I – Planilha Orçamentária Básica** do Termo de Referência.

10. Avaliação de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso no atendimento das Ordens de Serviço	Média	Alto	Cláusulas contratuais com penalidades e prazos rígidos
Materiais fora de especificação	Baixa	Alto	Exigência de certificados INMETRO e ensaios de conformidade
Acidentes de trabalho	Média	Alto	Cumprimento rigoroso das NR-10 e NR-35
Falhas de comunicação e controle	Média	Médio	Sistema informatizado de ordens de serviço e fiscalização permanente

11. Benefícios Esperados

- Restabelecimento de 100% da iluminação pública municipal;
- Redução dos índices de criminalidade e acidentes noturnos;
- Melhoria da mobilidade urbana e valorização de áreas públicas;
- Atendimento rápido às demandas da população;
- Redução do consumo energético e modernização do parque de iluminação.

12. Justificativa para o parcelamento da solução

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único, em conformidade com o previsto no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21.

13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Previsão no Plano de Contratações Anual

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7°, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

15. Conclusão

Com base nas análises técnicas, legais e econômicas, conclui-se pela **viabilidade e necessidade da contratação** de empresa especializada em serviços comuns de engenharia elétrica para execução de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município da Ilha de Itamaracá – PE.

O presente ETP cumpre as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, dos **Decretos Municipais nº 001/2025 e 008/2025**, e observa as orientações do **TCE-PE** quanto à elaboração de estudos técnicos para obras e serviços de engenharia.

Wagner Rogério da Silva Alves
Engenheiro Civil – RNP CONFEA 180130139-5.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Edielson Beserra Lins
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura da Ilha de Itamaracá

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 00055/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

OBJETO: xxxxxxxxxxx.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada e homologada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá – PE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem realizados por demanda, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	*Valor total*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Processo n° 00055/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI ....., POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede no(a) Av. João Pessoa Guerra, Nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53.900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **EDIELSON BESERRA LINS**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº ....., de xx dezembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **nº 00055/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica **nº 0002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada em serviços comuns de Engenharia Elétrica para execução de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Itamaracá – PE, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem realizados por demanda**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 ao 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente: **Isabel Lucia Bandeira Galvão**, Coordenadora, matrícula 222161.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado: **Wagner Rogério da Silva Alves**, Engenheiro Civil, CREA 27.985-D/PE.

3.4. Caberá à Fiscal do Contrato:

3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Caberá ao gestor do contrato:

3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI-DEZ/25** / **ORSE-DEZ/25**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regular, segundo indicado pelo fabricante, devendo o veículo parado para as referidas manutenções ou quaisquer outros eventos, serem substituídos imediatamente pela Contratada, por veículo reserva nas mesmas condições dos veículos titulares;

9.5. As Equipes deverão se apresentar com uniforme padrão da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, com bom aspecto de higiene e limpeza, fornecidos pela Contratada;

9.6. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

9.6.1. Fornecer à Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, a programação da manutenção preventiva dos veículos e a comprovação das realizações das mesmas, apresentando comprovantes através de Notas Fiscais;

9.6.2. Responsabilizar-se para que os veículos estejam sempre em perfeita condição de freio, faróis, pneus, extintores, buzinas, cinto de segurança, pisca-pisca de alerta, amortecedor, triângulo de sinalização, limpador de para-brisa e documentação;

9.7. A Contratada será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato aqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Secretaria da INFRAESTRUTURA de ITAMARACÁ;

9.8. A Contratada deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá, para tratar de assuntos pertinentes à prestação dos serviços.

9.9. A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de manutenção de iluminação pública é da Empresa Contratada, e a respectiva fiscalização será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá.

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **20.00**
Unidade – **20.17**
Classificação: **15.452.1503.2273**
Elemento de Despesa – 33.90.3900
Fonte – **15010000**

Fonte – **17510000**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

..... , CNPJ Nº .....Declara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;

V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 021.

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL